

Sessão de 07/07/2021

ORDEM DO DIA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO, A REALIZAR-SE ÀS 10:00 HORAS DO DIA 07 DE JULHO DE 2021, POR MEIO DE PLATAFORMA PARA VIDEOCONFERÊNCIA, NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO TCESP Nº 02/2020.

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO ESTADUAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-014249.989.21

Representante: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SAO PAULO - ALESP.

Representado: VAGNER BORGES DIAS.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 21/2021, Oferta de Compra nº 010101000012021OC00049, Processo Digital ALESP nº 516/2020, da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo - ALESP, tendo por objeto a prestação dos serviços de asseio, limpeza, conservação predial e controle de vetores e pragas (desratização, desinsetização, descupinização e sanitização).

JULGAMENTOS

SEÇÃO ESTADUAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

01 TC-001771.989.20-9 (ref. TC-023098.989.19-7)

Requerente(s): Universidade de São Paulo – USP.

Assunto: Representação formulada por Davi Domingos Petrolini, acerca de possíveis irregularidades no Edital do Concurso Público ATAC nº 122019 da Universidade de São Paulo – USP, objetivando o provimento efetivo de cargo de Professor Doutor do Instituto de Química.

Responsável(is): Vahan Agopyan (Reitor).

Em Julgamento: Pedido de Reconsideração interposto contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 17-12-19, que julgou procedente a representação.

Advogado(s): Salvador Ferreira da Silva (OAB/SP nº 84.997), Giselda Freiria Presotto (OAB/SP nº 161.603), Hamilton de Castro Teixeira Silva (OAB/SP nº 161.750), Ana Maria Cancoro Kammerer (OAB/SP nº 172.376), Maurício Montane Comin (OAB/SP nº 199.219), Adriana

Fumie Aoki (OAB/SP nº 235.935), Yeun Soo Cheon (OAB/SP nº 236.245), Mariana Casagrande Tavoloni de Almeida (OAB/SP nº 246.765), Omar Hong Koh (OAB/SP nº 259.733), Adriana Fragalle Moreira (OAB/SP nº 290.141), Daniel Kawano Matsumoto (OAB/SP nº 311.829), Rafael Seco Saravalli (OAB/SP nº 318.478) e Thiago Aroxa de Castro Campos (OAB/SP nº 336.153).

Procurador(es) de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Junior.

Procurador(es) da Fazenda: Denis Dela Vedova Gomes.

Fiscalização atual: GDF-7.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

RECURSO ORDINÁRIO

02 TC-009382.989.21-8 (ref. TC-020765.989.20-7)

Recorrente(s): Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Assunto: Contrato entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP e DATAMETRICA – Consultoria Pesquisa e Telemarketing Ltda., objetivando a prestação de serviços de atendimento ao cliente – SAC, receptivo e ativo para os municípios operados pela SABESP na Diretoria de Sistemas Regionais – R e Ouvidoria.

Responsável(is): Ivan Sobral de Oliveira (Superintendente) e Luiz Paulo de Almeida Neto (Diretor).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 23-03-21, na parte que julgou irregular o termo aditivo de 31-07-17, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), João Rafael Franco Lisboa (OAB/SP nº 373.862) e Gabriel Gouveia Félix (OAB/SP nº 392.259).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Procurador(es) da Fazenda: Jéssica Helena Rocha Vieira Couto e Luiz Menezes Neto.

Fiscalização atual: GDF-9.

PAUTA DOS EXAMES PRÉVIOS DE EDITAL

SEÇÃO MUNICIPAL

LISTA

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-014381.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital de Pregão Eletrônico Nº 013 /2021, Edital n.º 018/2021, Processo n.º 210556/2021, da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que objetiva o registro de preços para aquisição parcelada de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para veículos da frota municipal.

TC-014382.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 030/2021, Processo Licitatório nº 096/2021, da Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, tendo por objeto o registro de preços para futura contratação de empresa para

fornecimento de pneus novos, de 1ª (primeira) linha, certificados pelo INMETRO, câmara de ar e protetor de câmara, destinados aos veículos da frota municipal.

TC-014576.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico nº 013/2021, Processo Administrativo nº 210556/2021, da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, que objetiva a ata de registro de preços para a aquisição parcelada de pneus novos, devidamente certificados pelo INMETRO, para veículos da frota municipal.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-014498.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA.

Representado: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 025 /2021, Edital de Licitação n.º 0102/2021, da Prefeitura Municipal de Itapira, tendo por objeto o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de kits de alimentação suplementar para os alunos da rede municipal de ensino.

TC-014234.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, DARIO JORGE GIOLO SAADI.

Representado: PROACTIVA MEIO AMBIENTE BRASIL LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico n.º 077 /2021, Processo Administrativo PMC.2021.00007146-18, da Prefeitura Municipal de Campinas, que objetiva a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E.

TC-014360.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, DARIO JORGE GIOLO SAADI.

Representado: SANDRA MARTA BALBINOT.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico n.º 077 /2021, Processo Administrativo PMC.2021.00007146-18, da Prefeitura Municipal de Campinas, que objetiva a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos de saúde dos grupos A, B e E.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

TC-014251.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ.

Representado: CLEANMAX SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 001 /2021, Processo Licitatório n.º 009/2021, da Prefeitura Municipal de Vera Cruz, que tem por objeto a contratação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos domiciliares do município pelo período de 12 meses.

TC-014255.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUATAPARA.

Representado: LENON DE OLIVEIRA VOLPINI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 008 /2021, Processo nº 058/2021, da Prefeitura Municipal de Guatapar, tendo por objeto o registro

de preços para aquisição de kits de alimentação para distribuição aos pais ou responsáveis dos estudantes das escolas públicas de Educação Básica, conforme disposições contidas no referido Edital.

TC-014465.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIADEMA.

Representado: JESSE ROMERO ALMEIDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 44/2021, Processo de Compra n.º 326/2020, da Prefeitura Municipal de Diadema, que tem por objeto contrato de prestação de serviços de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento e manutenção de licença de sistema destinado à gestão eletrônico e integrada ao TJSP, via web service, de processos judiciais do acervo físico e eletrônico da Procuradoria.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 44/2021, Processo de Compra n.º 326/2020, da Prefeitura Municipal de Diadema, que tem por objeto contrato de prestação de serviços de empresa especializada em tecnologia da informação para fornecimento e manutenção de licença de sistema destinado à gestão eletrônico e integrada ao TJSP, via web service, de processos judiciais do acervo físico e eletrônico da Procuradoria.

TC-014477.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAGUATATUBA.

Representado: GESTAO INTELIGENTE DE EDUCACAO E SAUDE PUBLICA E PRIVADA LTDA - GIESPP.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital n.º do Pregão Eletrônico n.º 08 /2021, processo n.º 5.689/2021, da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviço de tecnologia da informação para automação da Secretaria Municipal da Saúde.

TC-013859.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO.

Representado: FERNANDO SYMCHA DE ARAUJO MARCAL VIEIRA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 016/2021, Processos nºs 3182/2021, 4936/2021 e 5034/2021, da Prefeitura de Capão Bonito, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, às Secretarias Municipais de Agropecuária e Obras, Educação - Setor de Transporte Escolar e Saúde.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 016/2021, Processos nºs 3182/2021, 4936/2021 e 5034/2021, da Prefeitura de Capão Bonito, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, às Secretarias Municipais de Agropecuária e Obras, Educação - Setor de Transporte Escolar e Saúde.

TC-013977.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 016 /2021, Processos n.ºs 3182/2021, 4936/2021 e 5034/2021, da Prefeitura de Capão Bonito, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, às Secretarias Municipais de Agropecuária e Obras, Educação - Setor de Transporte Escolar e Saúde.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 016 /2021, Processos n.ºs 3182/2021, 4936/2021 e 5034/2021, da Prefeitura de Capão Bonito, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de pneus, câmaras e protetores para veículos, às Secretarias Municipais de Agropecuária e Obras, Educação - Setor de Transporte Escolar e Saúde.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-013989.989.21

Representante: CAMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO.

Representado: MARCELA FURLAN BAGGIO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 05/21, Processo nº 15.781.099-21, da Câmara Municipal de Rio Claro, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação sistema de gestão de processos legislativos e administrativos em formato digital, padrão ICP-Brasil, com interface em plataforma Web, contemplando treinamento, entrega de código fonte, hospedagem em nuvem, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva durante a vigência de contrato no âmbito da referida Câmara Municipal.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 05/21, Processo nº 15.781.099-21, da Câmara Municipal de Rio Claro, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação sistema de gestão de processos legislativos e administrativos em formato digital, padrão ICP-Brasil, com interface em plataforma Web, contemplando treinamento, entrega de código fonte, hospedagem em nuvem, manutenção preventiva, corretiva e evolutiva durante a vigência de contrato no âmbito da referida Câmara Municipal.

TC-014277.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAMBAU.

Representado: MEGA VALE ADMINISTRADORA DE CARTOES E SERVICOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 41/2021, Processo de Compras n.º 278/2021, da Prefeitura Municipal de Tambaú, que objetiva a contratação de empresa especializada que será incumbida da organização, gerenciamento, administração, fiscalização, emissão, fornecimento e manutenção de documentos de legitimação de Sistema Auxílio Alimentação (cartões eletrônicos magnéticos individualizados oriundos de tecnologia adequada, de acordo com a norma específica que rege o assunto), utilizáveis em estabelecimentos comerciais (supermercados, armazéns, açougues, peixaria, hortimercados, comércio de laticínios e/ou frios, padarias e similares), credenciados pelas licitantes, destinados aos servidores ativos ocupantes de cargos ou empregos, de provimento permanente e/ou provimento em comissão da Prefeitura Municipal e Câmara Municipal.

TC-014367.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI.

Representado: ZOPONE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital da Concorrência n.º 04/2021, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, que objetiva a parceria público-privada (PPP) na modalidade concessão administrativa, para gestão, modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura, com sustentabilidade ambiental, do sistema de iluminação pública do município.

TC-014378.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAI.

Representado: THAIS ELENA PASPALTZIS DE OLIVEIRA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital da Concorrência n.º 04/2021, da Prefeitura Municipal de Jundiaí, que objetiva a parceria público-privada (PPP) na modalidade concessão administrativa, para gestão, modernização, eficientização, expansão, operação e manutenção da infraestrutura, com sustentabilidade ambiental, do sistema de iluminação pública do município.

TC-014566.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS.

Representado: MARCELA FURLAN BAGGIO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº. 70/2021, Processo de Licitação n.º 928/2021, da Prefeitura Municipal de Araras, que objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para automação da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de licença de uso,

manutenção e suporte técnico de uma solução informatizada, abrangendo instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento e suporte de usuários e locação de equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde.

TC-014603.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAS.

Representado: GESTAO INTELIGENTE DE EDUCACAO E SAUDE PUBLICA E PRIVADA LTDA - GIESPP.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 070/2021, Processo de Licitação nº 928/2021, da Prefeitura Municipal de Araras, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de tecnologia da informação para automação da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o fornecimento de licença de uso, manutenção e suporte técnico de uma solução informatizada, abrangendo instalação, implantação, migração de dados, customização, treinamento e suporte de usuários e locação de equipamentos para Secretaria Municipal de Saúde.

TC-014364.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAPICUIBA.

Representado: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 39/2021, Processo Administrativo nº 21513/2021, da Prefeitura Municipal de Carapicuíba, tendo por objeto o registro de preços para aquisição de sabonete líquido sem enxágue.

TC-013645.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA.

Representado: VAGNER BORGES DIAS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência n.º 003/2021, da Prefeitura Municipal de Indaiatuba, que objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza predial e limpeza hospitalar, visando à obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene nas dependências, inclusive os serviços de desinsetização, desratização, manutenção de áreas verdes (corte de grama e coleta de detritos) e limpeza de reservatórios e caixas d'água, com o fornecimento dos materiais, inclusive de higiene pessoal, mão de obra e equipamentos.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-014579.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Representado: SUPERFOOD ALIMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico n.º 15.150 /2021, da Prefeitura Municipal de Santos, que objetiva o registro de preços para fornecimento de ração para gatos adultos castrados e gatos filhotes.

TC-014375.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPARO.

Representado: MURILO RONCHESEL.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio de Edital do Convite n.º 03/2021, da Prefeitura Municipal de Amparo, que objetiva a contratação de empresa especializada em serviços de assessoria de comunicação.

TC-014524.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPAO BONITO.

Representado: LASS MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 022/2021,

Processos de Licitação n.ºs 3518/2021, 3519/2021 e 3520/2021, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, que objetiva a aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 022/2021, Processos de Licitação n.ºs 3518/2021, 3519/2021 e 3520/2021, da Prefeitura Municipal de Capão Bonito, que objetiva a aquisição de caminhões, máquinas e equipamentos, para a Secretaria Municipal de Agropecuária, Abastecimento, Meio Ambiente e Obras.

TC-013800.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATIBAIA.

Representado: EKIPSUL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico n.º 123 /2021, Processo Eletrônico n.º 23.819/2021, da Prefeitura da Estância de Atibaia, que objetiva o registro de preços para eventual aquisição de livros didáticos, destinados ao uso em sala de aula pelos alunos da educação infantil da rede municipal de ensino, com entregas parceladas, pelo período de 12 meses.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

TC-014554.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS.

Representado: TIAGO LUIS ARAKAKI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência nº 13902/2021, Processo nº 20237/2021-97, da Prefeitura Municipal de Santos, tendo por objeto permissão onerosa, a título precário, pelo prazo de 120 (cento e vinte meses) meses, de espaços localizados em vias, praças e logradouros públicos do Município para fornecimento, instalação, operação, manutenção e exploração publicitária e serviço de acesso à Internet gratuito através de tecnologia Wi-Fi por meio de mobiliário urbano inteligente e sinalizadores de postes ou placas de parede, incluindo material e mão de obra.

TC-014562.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIETE.

Representado: PAMELA ALESSANDRA BATONI BASTIDAS VELOSO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 46/2021, Processo Administrativo n.º 419/2021, que objetiva a contratação de empresa para realização de transporte sanitário eletivo destinado ao deslocamento de usuários para realizar procedimentos de caráter eletivo no âmbito SUS fora do Município.

MÉRITO

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

TC-012234.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPUA.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Presencial nº 010 /2021, Processo n.º 024/2021, Edital n.º 020/2021, da Prefeitura Municipal de Paranapuã, que objetiva o registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pneus novos, primeiro uso, para manutenção preventiva e corretiva de veículos da frota municipal.

TC-012961.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA BRASIL.

Representado: CAMILA PAULA BERGAMO.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital de Pregão Presencial n.º 016

/2021, Processo n.º 039/2021, da Prefeitura Municipal de Vitória Brasil, que objetiva a seleção de fornecedores para Sistema de Registro de Preços, visando aquisições futuras e parceladas de pneus novos e bem como a prestação de serviços de montagem, alinhamento, balanceamento para serem utilizados nos veículos de diversos setores da municipalidade.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

TC-010880.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Representado: VELLA, PUGLIESE, BUOSI E GUIDONI ADVOGADOS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Internacional n.º 11/21-DLC, Processo Administrativo n.º 34317/2020, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 285 a 413, parque linear contínuo e infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu-Guaçu - Lote 01.

TC-010881.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Representado: VELLA, PUGLIESE, BUOSI E GUIDONI ADVOGADOS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Internacional n.º 12/2021-DLC, Processo Administrativo n.º 34322/20, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, que objetiva a contratação de empresa para a execução de obras de canalização entre as estacas 413 a 710 ? Parque linear contínuo, canalização do cocho velho e infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu-Guaçu - Lote 2.

TC-010882.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Representado: VELLA, PUGLIESE, BUOSI E GUIDONI ADVOGADOS.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Internacional n.º 13/21-DLC da Prefeitura Municipal de Guarulhos, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de obras de canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 710 e 1004 + 19,14 - Parque Linear Contínuo e infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu-Guaçu - Lote 03.

TC-011169.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Representado: CONSTRUTORA COLARES LINHARES S/A.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Internacional n.º 11/21-DLC, Processo Administrativo n.º 34317/2020, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 285 a 413, parque linear contínuo e infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu-Guaçu - Lote 01.

TC-011182.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Representado: CASCIONE, PULINO E BOULOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Concorrência Internacional 11/21-DLC, Processo Administrativo n.º 34.317/2020, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, objetivando a contratação de empresa especializada para canalização do Rio Baquirivu, entre as estacas 285 e 413, parque linear contínuo e infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquivuru-Guaçu - Lote 01.

TC-011184.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Representado: CONSTRUTORA COLARES LINHARES S/A.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Internacional nº 13/21-DLC da Prefeitura Municipal de Guarulhos, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de obras de canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 710 e 1004 + 19,14 - Parque Linear Contínuo e infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu-Guaçu - Lote 03.

TC-011186.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Representado: CONSTRUTORA COLARES LINHARES S/A.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Concorrência Internacional nº 12/21-DLC, Processo Administrativo n.º 34.322/20, da Prefeitura Municipal de Guarulhos, tendo por objeto a contratação de empresa para execução de obras de canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 413 a 710 - Parque Linear Contínuo e infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu-Guaçu - Lote 02.

TC-011253.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARULHOS.

Representado: CASCIONE, PULINO E BOULOS - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio dos editais de Concorrência Pública Nº 12 /21-DLC (Lote 2) e de Concorrência Pública Nº 13/21-DLC (Lote 3), ambos da Prefeitura Municipal de Guarulhos, para a contratação de empresa especializada para canalização do Rio Baquirivu entre as estacas 413 a 710 e entre 710 e 1004+19,14, parque linear contínuo e infraestrutura urbana do programa de macrodrenagem e controle de cheias do Rio Baquirivu-Guaçu.

TC-013062.989.21

Representante: COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA, CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS LTDA.

Representado: PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA.

Assunto: A análise do presente agravo mostra-se necessária e urgente tendo em vista que o objeto em análise (alimentação escolar em períodos de suspensão das aulas presenciais) é imprescindível ao atendimento dos alunos da Rede Municipal de Ensino visando a garantir a segurança alimentar nutricional dos alunos, com acesso de forma igualitária, respeitando as diferenças biológicas entre as idades e condições de saúde dos alunos que necessitem de atenção específica e aqueles que se encontram em vulnerabilidade social.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

TC-010602.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

Representado: REIS COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA E DESCARTAVEIS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial nº 06/2021, Processo Administrativo SUPRI nº 63/2021, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene.

TC-010972.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

Representado: RICARDO FATORE DE ARRUDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 06/2021, Processo Administrativo SUPRI n.º 63/2021, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene.

TC-011087.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI.

Representado: CENTER VALLE COMERCIAL IMPORTACAO E EXPORTACAO BUSINESS

LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Presencial n.º 06/2021, Processo Administrativo SUPRI n.º 63/2021, tendo por objeto o registro de preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e higiene.

TC-012396.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO AGUDO.

Representado: WORLDCOM COMERCIAL LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital da Tomada de Preços nº 006 /2021, Processo Administrativo nº 097/2021, da Prefeitura Municipal de Morro Agudo, tendo por objeto a contratação e empresa especializada para instalação de iluminação pública na 1ª Rua do Distrito Empresarial "Shigeyuki Yamaguchi" com fornecimento de energia para os 08 lotes, troca de 06 conjuntos de iluminação pública por conjuntos de iluminação de LED de 200W, conforme Planilha de Custos, Memorial Descritivo e Projeto Técnico.

TC-013871.989.21

Representante.

Representado: LUIZ ANTONIO BRAZ.

Assunto: Pedido de Reconsideração referente à multa aplicada nos autos do TC 7529.989.21-2.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

TC-013056.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARUERI.

Representado: R J - EMPREENDIMIENTOS ESPORTIVOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital da Tomada de Preços SO/n.º 007 /2021, da Prefeitura Municipal de Barueri, que objetiva a contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de gramado sintético em 02 campos de futebol localizados na Aldeia de Barueri e Jardim Esperança.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

TC-013584.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCINIO PAULISTA.

Representado: NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 41/2021, Processo Administrativo n.º 2.105/2021, da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, que objetiva a aquisição parcelada de produtos alimentícios para composição de cestas básicas, destinadas aos alunos do Município.

TC-013063.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRATIBA.

Representado: JEFERSON FRANCO DE OLIVEIRA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Presencial nº 015 /2021, Processo nº 053/2021, da Prefeitura Municipal de Tapiratiba, tendo por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte de alunos.

TC-013395.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO CARLOS.

Representado: DENNIS RONDELLO MARIANO.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital de Pregão Eletrônico n.º 025 /2021, Processo n.º 18937/2020, da Prefeitura Municipal de São Carlos, que objetiva a contratação de empresa para serviços especializados de produção, porcionamento e

distribuição de refeições coletivas, processamento de produtos hortifrutícolas e preparação de lanches, sucos e leite com café.

TC-013888.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Representado: FERNANDA NEVES NORONHA.

Assunto: Representação visando ao Exame Prévio do Edital do Pregão Eletrônico nº 048/2021, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de implantação e manutenção de sistema de aquisição de gêneros alimentícios por documento de legitimação aos funcionários públicos municipais, por um período de 12 (doze) meses.

TC-013980.989.21

Representante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE PRUDENTE.

Representado: BERLIN FINANCE MEIOS DE PAGAMENTOS EIRELI.

Assunto: Representação visando ao exame prévio de edital do Pregão Eletrônico n.º 048/2021, da Prefeitura Municipal de Presidente Prudente, tendo por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de serviços de implantação e manutenção de sistema de aquisição de gêneros alimentícios por documento de legitimação aos funcionários públicos municipais, por um período de 12 (doze) meses.

JULGAMENTOS

SEÇÃO MUNICIPAL

RELATOR CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

RECURSO ORDINÁRIO

03 TC-022035.989.19-3 (ref. TC-007266.989.18-5 e TC-007848.989.18-2)

Recorrente(s): Schunck Terraplenagem e Transportes EIRELI.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu e Schunck Terraplenagem e Transportes EIRELI, objetivando a prestação de serviços de execução de operação de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos, com utilização de caminhões coletores compactadores, transporte, e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, no valor de R\$9.096.000,00.

Responsável(is): Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-09-19, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fernando José Garcia (OAB/SP nº 134.719), Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo (OAB/SP nº 250.216), Priscilla Aparecida Moraes da Silva (OAB/SP nº 287.902), Eduardo Belas Pereira Junior (OAB/SP nº 351.755), Fernando José Garcia (OAB/SP nº 134.719) e outros

Fiscalização atual: GDF-8.

04 TC-022419.989.19-9 (ref. TC-007266.989.18-5 e TC-007848.989.18-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu.

Assunto: Contrato entre Prefeitura Municipal de Embu-Guaçu e Schunck Terraplenagem e Transportes EIRELI, objetivando a prestação de serviços de execução de operação de coleta de resíduos sólidos domiciliares urbanos, com utilização de caminhões coletores compactadores, transporte, e destinação final de resíduos sólidos domiciliares urbanos, no

valor de R\$9.096.000,00.

Responsável(is): Maria Lucia da Silva Marques (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-09-19, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fernando José Garcia (OAB/SP nº 134.719), Danilo Atalla Pereira (OAB/SP nº 172.480), Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo (OAB/SP nº 250.216), Priscilla Aparecida Moraes da Silva (OAB/SP nº 287.902), Eduardo Belas Pereira Junior (OAB/SP nº 351.755) e outros

Fiscalização atual: GDF-8.

05 TC-021092.989.20-1 (ref. TC-008199.989.15-3, TC-008343.989.15-8, TC-019043.989.16-9, TC-019045.989.16-7 e TC-001436.989.17-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Franco da Rocha.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Franco da Rocha e SP Enge Construtora Ltda., objetivando a execução de obras para Construção da 1ª Fase do Parque Linear no Centro de Franco da Rocha, com fornecimento de mão de obra, máquinas, equipamentos, ferramentas, veículos e materiais, no valor de R\$5.598.136,77.

Responsável(is): Francisco Daniel Celeguim de Moraes, Nivaldo da Silva Santos (Prefeitos), Eduardo de Souza Martins e Eduardo Padilha do Prado Bueno (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 15-08-20, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos de 26-08-16, 14-10-16 e 10-01-17, o termo de recebimento provisório de 06-02-17, o termo de recebimento definitivo de 02-05-17 e a execução contratual, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Patrícia Bueno Paranhos (OAB/SP nº 395.077), Joziane de Oliveira (OAB/SP nº 303.747), João Vicente Augusto Neves (OAB/SP nº 288.586), Edison Pavão Junior (OAB/SP nº 242.307), Pedro Luiz Pereira da Silva (OAB/SP nº 35.839), Amanda de Sousa Costa (OAB/SP nº 392.818), Paulo Sérgio Mancz (OAB/SP nº 262.182) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-3.

06 TC-026991.989.20-3 (ref. TC-013395.989.18-9 e TC-014285.989.18-2)

Recorrente(s): Agro Comercial da Vargem Ltda.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra e Agro Comercial da Vargem Ltda., objetivando o fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas aos servidores e membros efetivos do Conselho Tutelar do Município, no valor de R\$1.004.340,00.

Responsável(is): Ary Antonio Despezzio Cintra (Prefeito) e Ilmar Ferkruessen Mello Junior (Presidente da Comissão de Licitações).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 24-11-20, que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Ary Antonio Despezzio Cintra, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Sidney Melquiades de Queiroz (OAB/SP nº 184.500), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Julien Garcia Gumiel (OAB/SP nº 387.950) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

07 TC-027103.989.20-8 (ref. TC-013395.989.18-9 e TC-014285.989.18-2)

Recorrente(s): Ary Antonio Despezzio Cintra – Prefeito do Município de São Lourenço da Serra.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de São Lourenço da Serra e Agro Comercial da Vargem Ltda., objetivando o fornecimento parcelado de cestas básicas destinadas aos servidores e membros efetivos do Conselho Tutelar do Município, no valor de R\$1.004.340,00.

Responsável(is): Ary Antonio Despezzio Cintra (Prefeito) e Ilmar Ferkruessen Mello Junior (Presidente da Comissão de Licitações).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 24-11-20, que julgou irregulares o pregão presencial, a ata de registro de preços e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável Ary Antonio Despezzio Cintra, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Fátima Cristina Pires Miranda (OAB/SP nº 109.889), Sidney Melquiades de Queiroz (OAB/SP nº 184.500), Clayton Machado Valério da Silva (OAB/SP nº 212.125), Cristiano Vilela de Pinho (OAB/SP nº 221.594), Paulo Roberto Athiê Piccelli (OAB/SP nº 345.307), Fernanda Raele França (OAB/SP nº 352.175), Edgar Hualker da Silva Dias (OAB/SP nº 384.389), Julien Garcia Gumiel (OAB/SP nº 387.950) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: GDF-8.

08 TC-027202.989.20-8 (ref. TC-023990.989.19-6)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e Constroeste Construtora e Participações Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza urbana e demais serviços correlatos, no valor de R\$6.338.340,00.

Responsável(is): Ulisses Ramalho de Almeida (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 24-11-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769) e Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164).

Fiscalização atual: UR-6.

09 TC-027223.989.20-3 (ref. TC-023990.989.19-6)

Recorrente(s): Constroeste Construtora e Participações Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de São José do Rio Preto e Constroeste Construtora e Participações Ltda., objetivando a prestação de serviços de limpeza urbana e demais serviços correlatos, no valor de R\$6.338.340,00.

Responsável(is): Ulisses Ramalho de Almeida (Secretário Municipal).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 24-11-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 160 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Luis Roberto Thiesi (OAB/SP nº 146.769) e Adriano de Almeida Yarak (OAB/SP nº 220.164).

Fiscalização atual: UR-6.

10 TC-004483.989.21-6 (ref. TC-019072.989.18-9, TC-015644.989.19-6 e TC-016250.989.19-1)

Recorrente(s): Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB.

Assunto: Contrato entre Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Barueri – IPRESB e Código Engenharia e Construções Ltda., objetivando a construção da sede própria do IPRESB, no valor de R\$4.685.624,88.

Responsável(is): Tatu Okamoto e Isabela Giosa Sanino (Presidentes do IPRESB).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10-02-21, que julgou irregulares a concorrência, o contrato e os termos aditivo de 24-04-19 e 11-07-19, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Isabela Giosa Sanino (OAB/SP nº 218.602), Ricardo Ribas da Costa Berloff (OAB/SP nº 185.064) e Karoline Moura Lessa (OAB/SP nº 415.547).

Fiscalização atual: GDF-9.

RELATOR CONSELHEIRO EDGARD CAMARGO RODRIGUES

RECURSO ORDINÁRIO

11 TC-024176.989.20-0 (ref. TC-017455.989.19-4, TC-017929.989.19-2, TC-018233.989.19-3 e TC-018654.989.19-3)

Recorrente(s): Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapetininga e Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda., objetivando a execução de serviços de roçada e varrição de logradouros públicos, no valor de R\$533.400,00.

Responsável(is): Simone Aparecida Curraladas dos Santos (Prefeita), Guilherme Luis Morelli e Catarina Aparecida Nanini Mota (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 07-10-20, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, os termos aditivos de 14-08-19 e 29-08-19, e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Simone Aparecida Curraladas dos Santos e Guilherme Luis Morelli, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

12 TC-024215.989.20-3 (ref. TC-017455.989.19-4, TC-017929.989.19-2, TC-018233.989.19-3 e TC-018654.989.19-3)

Recorrente(s): Simone Aparecida Curraladas dos Santos – Prefeita do Município de Itapetininga.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itapetininga e Guima-Conseco Construção, Serviços e Comércio Ltda., objetivando a execução de serviços de roçada e varrição de logradouros públicos, no valor de R\$533.400,00.

Responsável(is): Simone Aparecida Curraladas dos Santos (Prefeita), Guilherme Luis Morelli e Catarina Aparecida Nanini Mota (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 07-10-20, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato, os termos aditivos de 14-08-19 e 29-08-19, e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multas individuais no valor de 160 UFESPs aos responsáveis Simone Aparecida Curraladas dos Santos e Guilherme Luis Morelli, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Aline Aparecida Castro (OAB/SP nº 208.057), Gabriela Assuar Nucci (OAB/SP nº 431.033) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

13 TC-024778.989.20-2 (ref. TC-019044.989.16-8)

Recorrente(s): MATEC Engenharia e Construções Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e MATEC Engenharia e Construções Ltda., objetivando a concessão do direito real de uso de terreno situado na Avenida Governador Jânio Quadros, nº 51 – Vila Romanópolis, mediante remuneração e encargos, para construção, administração e exploração de empreendimento comercial, no valor de R\$7.500.000,00.

Responsável(is): Jorge Abissamra (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 27-11-20, que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 500 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Marcelo Certain Toledo (OAB/SP nº 158.313), Marcus Vinicius Santana Matos Lopes (OAB/SP nº 285.353) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-6.

Sustentação oral proferida em sessão de 12-05-21.

14 TC-024269.989.20-8 (ref. TC-014890.989.18-9 e TC-015080.989.18-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itápolis.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itápolis e Condor Tur Transporte e Turismo EIRELI, objetivando a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus e micro-ônibus, em linhas regulares, em caráter emergencial, no valor de R\$195.294,00.

Responsável(is): Edmir Antonio Gonçalves (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-11-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-13.

15 TC-025712.989.20-1 (ref. TC-014890.989.18-9 e TC-015080.989.18-9)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Itápolis.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Itápolis e Condor Tur Transporte e Turismo EIRELI, objetivando a prestação do serviço público de transporte coletivo urbano de passageiros, por ônibus e micro-ônibus, em linhas regulares, em caráter emergencial, no valor de R\$195.294,00.

Responsável(is): Edmir Antonio Gonçalves (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-11-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação e o contrato, e conheceu da execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Fiscalização atual: UR-13.

16 TC-027461.989.20-4 (ref. TC-004711.989.16-0)

Recorrente(s): Ministério Público de Contas do Estado de São Paulo – MPC.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Rosana, relativas ao exercício de 2016.

Responsável(is): Roberto Fernandes Moya Júnior, Ronildo da Costa e José Roberto dos Santos (Presidentes da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 19-12-20, que julgou as contas regulares, com fundamento no artigo 33, inciso II, c.c. artigo 35, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Nathália Malacrida de Araújo (OAB/SP nº 391.145).

Procurador(es) de Contas: Rafael Neubern Demarchi Costa.

Fiscalização atual: UR-5.

PEDIDO DE REEXAME

17 TC-023832.989.20-6 (ref. TC-004252.989.18-1)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Piacatu.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Piacatu, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Euclásio Garrutti (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 28-10-20.

Advogado(s): Paulo Roberto Vieira (OAB/SP nº 115.810).

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-1.

18 TC-021746.989.20-1 (ref. TC-004382.989.18-4)

Requerente(s): Prefeitura Municipal de Areiópolis.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Areiópolis, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Antônio Marcos dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, emitido pela E. Primeira Câmara e publicado no D.O.E. de 05-08-20.

Advogado(s): Emerson de Hypólito (OAB/SP nº 147.410), Alexandre Massarana da Costa (OAB/SP nº 271.883), Renata Enjyogi Caria (OAB/SP nº 374.228), José Arnaldo Vitagliano (OAB/SP nº 113.942) e Gustavo Costilhas (OAB/SP nº 181.103).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-2.

RELATOR CONSELHEIRO RENATO MARTINS COSTA

RECURSO ORDINÁRIO

19 TC-027634.989.20-6 (ref. TC-014218.989.18-4, TC-018246.989.18-0 e TC-014993.989.18-5)

Recorrente(s): José Luiz Monteiro – Ex-Prefeito do Município de Arujá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Arujá e Center Leste Serviços e Comércio Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos, no valor de R\$5.117.700,00.

Responsável(is): José Luiz Monteiro (Prefeito), Leandro Franco Larini, Edson Nasser dos Santos e Lairton Donizete Esteves (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 12-12-20, que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo de 05-03-18, e conheceu da execução contratual, do termo de recebimento provisório de 27-06-18 e do termo de encerramento de 26-07-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis José Luiz Monteiro e Leandro Franco Larini, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Caio César Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), Eduardo Rodrigues Pinhel (OAB/SP nº 147.171), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-06-21.

20 TC-002093.989.21-8 (ref. TC-014218.989.18-4 e TC-018246.989.18-0)

Recorrente(s): Leandro Franco Larini – Ex-Secretário Municipal de Arujá.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Arujá e Center Leste Serviços e Comércio Ltda. – ME, objetivando a prestação de serviços de coleta e destinação final de resíduos sólidos, no valor de R\$5.117.700,00.

Responsável(is): José Luiz Monteiro (Prefeito), Leandro Franco Larini, Edson Nasser dos Santos e Lairton Donizete Esteves (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 12-12-20, na parte que julgou irregulares a dispensa de licitação, o contrato e o termo aditivo de 05-03-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa individual no valor de 200 UFESPs aos responsáveis José Luiz Monteiro e Leandro Franco Larini, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Caio César Benicio Rizek (OAB/SP nº 222.238), Rafael César dos Santos (OAB/SP nº 342.475), Evilázio Ferreira de Souza (OAB/SP nº 190.824), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Fiscalização atual: GDF-2.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-06-21.

21 TC-007947.989.21-6 (ref. TC-019915.989.20-6, TC-021203.989.20-7, TC-021205.989.20-5, TC-021206.989.20-4 e TC-021208.989.20-2)

Recorrente(s): Instituto de Atenção à Saúde e Educação (antiga Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI).

Assunto: Contrato de Gestão entre a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, objetivando a operacionalização e o gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba, no valor de R\$10.499.742,84.

Responsável(is): Isael Domingues (Prefeito), Valéria dos Santos (Secretária Municipal), Moisés Constantino Ferreira Neto e Sérgio Ricardo Peralta (Diretores-Presidentes da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 03-03-21, que julgou irregulares o chamamento público, o contrato de gestão e os termos aditivos de 04-07-19, 21-10-19, 13-12-19 e 16-06-20, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Fabiana Pereira Banhos dos Santos (OAB/SP nº 138.944), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

Sustentação oral proferida em sessão de 26-05-21.

22 TC-007975.989.21-1 (ref. TC-021208.989.20-2)

Recorrente(s): Isael Domingues – Prefeito do Município de Pindamonhangaba.

Assunto: Contrato de gestão entre a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba e Associação das Crianças Excepcionais de Nova Iguaçu – ACENI, objetivando a operacionalização e o gerenciamento dos serviços de atendimento de urgência e emergência do Pronto Socorro Municipal de Pindamonhangaba, no valor de R\$10.499.742,84.

Responsável(is): Isael Domingues (Prefeito), Valéria dos Santos (Secretária Municipal), Moisés Constantino Ferreira Neto e Sérgio Ricardo Peralta (Diretores-Presidentes da Associação).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 03-03-21, que julgou irregulares o chamamento público, o contrato de gestão e os termos aditivos de 04-07-19, 21-10-19, 13-12-19 e 16-06-20, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Miriam Athiê (OAB/SP nº 79.338), Anderson Plínio da Silva Alves (OAB/SP nº 351.449), Fabiana Pereira Banhos dos Santos (OAB/SP nº 138.944), Renato Mendonça Falcão (OAB/SP nº 141.354), Letícia Galindo da Silva (OAB/SP nº 393.775), Carlos Eduardo Gomes Callado Moraes (OAB/SP nº 242.953), Yuri Marcel Soares Oota (OAB/SP nº 305.226), Izabelle Paes Omena de Oliveira Lima (OAB/SP nº 196.272) e outros.

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: UR-14.

Sustentação oral proferida em sessão de 26-05-21.

23 TC-020580.989.20-0 (ref. TC-004437.989.18-9)

Requerente(s): Miguel Duarte Costa – Ex-Prefeito do Município de Marabá Paulista.

Assunto: Contas Anuais da Prefeitura Municipal de Marabá Paulista, relativas ao exercício de 2018.

Responsável(is): Miguel Duarte Costa (Prefeito).

Em Julgamento: Pedido de Reexame interposto contra parecer prévio desfavorável à aprovação das contas, e à multa no valor de 200 UFESPs aplicada ao responsável, emitido pela E. Segunda Câmara e publicado no D.O.E. de 17-07-20.

Advogado(s): Marcelo de Souza Silva (OAB/SP nº 144.546).

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

RELATOR CONSELHEIRO DIMAS RAMALHO

RECURSO ORDINÁRIO

24 TC-024601.989.18-9 (ref. TC-000287.989.18-0, TC-000432.989.18-4, TC-000434.989.18-2, TC-000435.989.18-1, TC-000436.989.18-0, TC-000437.989.18-9, TC-000438.989.18-8, TC-000439.989.18-7, TC-001563.989.18-5 e TC-006539.989.18-6)

Recorrente(s): Frederico Guidoni Scaranello – Ex-Prefeito do Município de Campos do Jordão.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Campos do Jordão e Fasul Pavimentação e Consultoria Ltda., objetivando execução das obras de implantação do Centro de Alto Rendimento, no valor de R\$1.938.078,93.

Responsável(is): Ana Cristina Machado César, Frederico Guidoni Scaranello (Prefeitos), Marcelo Padovan, Fernando César Ribeiro Duarte e Alexandre André do Nascimento (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 13-09-18, que julgou irregulares a concorrência, o contrato, os termos aditivos de 27-01-12, 27-07-12, 25-01-13, 25-07-14, 24-07-15, 04-01-16, 22-01-16, 20-01-17 e 28-09-17, e a execução contratual, bem como ilegais as despesas decorrentes, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), Elias Nejar Badú Mahfud (OAB/SP nº 166.697), Iris Cardoso de Brito (OAB/SP nº 178.476), Andréa Cristine Faria Frigo Medeiros (OAB/SP nº 290.085) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

Sustentação oral proferida em sessão de 10-03-21.

25 TC-011751.989.21-1 (ref. TC-016602.989.16-2)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

Assunto: Representação formulada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, acerca de notícia publicada na imprensa sobre possíveis irregularidades praticadas pela Prefeitura de São José dos Campos em repasses efetuados no exercício de 2016 à empresa Escola do Corpo, para gerenciamento do time de vôlei da cidade.

Responsável(is): Carlos José de Almeida (Prefeito), Luis Fernando Cesar Basílio (Servidor Municipal) e Osvaldo José da Silva Filho (Presidente da Beneficiária).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 06-05-21, que julgou procedente a representação.

Advogado(s): André Ricardo Peixoto (OAB/SP nº 414.075), Costantino Siciliano (OAB/SP nº 119.272), Edson Braga de Faria (OAB/SP nº 142.349), Gabriela Abramides (OAB/SP nº 149.782), Ronaldo José de Andrade (OAB/SP nº 182.605), Melissa Pulice da Costa Mendes (OAB/SP nº 198.545), Venâncio Silva Gomes (OAB/SP nº 240.288), Bruno Igor Rodrigues Sakaue (OAB/SP nº 323.763), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687) e outros.

Procurador(es) de Contas: Rafael Antonio Baldo.

Fiscalização atual: UR-7.

26 TC-012118.989.21-9 (ref. TC-019156.989.18-8)

Recorrente(s): Érica Soler Santos de Oliveira - Prefeita do Município de Potim.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Potim e Adenildo Souza Borges – ME, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, no valor de R\$121.068,50.

Responsável(is): Érica Soler Santos de Oliveira (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 05-05-21, na parte que julgou irregular a ata de registro de preços de 29-05-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 350 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Anthero Mendes Pereira Junior (OAB/SP nº 180.414), Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Marcelo Augusto Pazzini Rossafa (OAB/SP nº 373.328) e Farnelly Thaimara da Silva Machado (OAB/SP nº 369.909).

Fiscalização atual: UR-14.

27 TC-012119.989.21-8 (ref. TC-019165.989.18-7)

Recorrente(s): Érica Soler Santos de Oliveira – Prefeita do Município de Potim.

Assunto: Pregão Presencial e Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Potim e D.R. Martinez – ME, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, no valor de R\$781.747,11.

Responsável(is): Érica Soler Santos de Oliveira (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 05-05-21, na parte que julgou irregulares o pregão presencial e a ata de registro de preços de 29-05-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 350 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Rolando Luis Martinez Neto (OAB/SP nº 241.803), Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414), Marcelo Henrique Barretti Olivo (OAB/SP nº 295.998) e Marcelo Augusto Pazzini Rossafa (OAB/SP nº 373.328).

Fiscalização atual: UR-14.

28 TC-012120.989.21-5 (ref. TC-022168.989.18-4)

Recorrente(s): Érica Soler Santos de Oliveira - Prefeita do Município de Potim.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Potim e D.R. Martinez – ME, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios.

Responsável(is): Érica Soler Santos de Oliveira (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 05-05-21, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 350 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Rolando Luis Martinez Neto (OAB/SP nº 241.803), Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414), Marcelo Henrique Barretti Olivo (OAB/SP nº 295.998) e Marcelo Augusto Pazzini Rossafa (OAB/SP nº 373.328).

Fiscalização atual: UR-14.

29 TC-012197.989.21-3 (ref. TC-019167.989.18-5)

Recorrente(s): Érica Soler Santos de Oliveira – Prefeita do Município de Potim.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Potim e GMC Atacadista de Mercadorias em Geral Ltda., objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, no valor de R\$155.646,50.

Responsável(is): Érica Soler Santos de Oliveira (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 05-05-21, na parte que julgou irregular a ata de registro de preços de 29-05-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709

/93 e aplicando multa no valor de 350 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414), Marcelo Augusto Pazzini Rossafa (OAB/SP nº 373.328) e Farnelly Thaimara da Silva Machado (OAB/SP nº 369.909).

Fiscalização atual: UR-14.

30 TC-012198.989.21-2 (ref. TC-019168.989.18-4)

Recorrente(s): Érica Soler Santos de Oliveira – Prefeita do Município de Potim.

Assunto: Ata de Registro de Preços entre a Prefeitura Municipal de Potim e Supermercado Roseira EIRELI, objetivando o registro de preços para aquisição futura e parcelada de gêneros alimentícios, no valor de R\$809.119,31.

Responsável(is): Érica Soler Santos de Oliveira (Prefeita).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 05-05-21, na parte que julgou irregular a ata de registro de preços de 29-05-18, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 350 UFESPs à responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Roberta Rodrigues da Silva (OAB/SP nº 352.309), Anthero Mendes Pereira (OAB/SP nº 122.720), Anthero Mendes Pereira Júnior (OAB/SP nº 180.414), Marcelo Augusto Pazzini Rossafa (OAB/SP nº 373.328) e outros.

Fiscalização atual: UR-14.

RELATOR CONSELHEIRO SIDNEY ESTANISLAU BERALDO

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

31 TC-009901.989.21-0 (ref. TC-002143.989.21-8, TC-020334.989.19-1, TC-020631.989.19-1, TC-020634.989.19-8 e TC-023975.989.19-5)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Olímpia.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Olímpia e Consórcio Solução de Telefonia, objetivando a prestação de Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, com fornecimento de equipamentos e acessórios em regime de locação, no valor de R\$374.857,07.

Responsável(is): Fernando Augusto Cunha (Prefeito), Eliane Beraldo Abreu de Souza e João Luiz Alves Ferreira (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 17-04-21, que negou provimento a Recurso Ordinário, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 06-11-20, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato e os termos aditivos de 25-04-18, 18-09-18 e 10-09-19, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Evane Beiguelman Kramer (OAB/SP nº 109.651), Antonio Araldo Ferraz Dal Pozzo (OAB/SP nº 123.916), Ana Cristina Fecuri (OAB/SP nº 125.181), Augusto Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 174.392), João Negrini Neto (OAB/SP nº 234.092), Percival José Bariani Junior (OAB/SP nº 252.566), Fernanda Neves Vieira Machado (OAB/SP nº 261.233), Renan Marcondes Facchinatto (OAB/SP nº 285.794), Beatriz Neves Dal Pozzo (OAB/SP nº 300.646), Luisa Mancuso (OAB/SP nº 307.327), Flávio Magdesian (OAB/SP nº 317.840), Nicole Tortorelli Espósito (OAB/SP nº 332.706), Francielly de Faria Ribeiro (OAB/SP nº 346.169), André Paulani Paschoa (OAB/SP nº 357.571), Andréia Gomes de Lima (OAB/SP nº 358.667), André Guimarães Silva (OAB/SP nº 375.567), Isabella Cristina Serra Negra Lofrano (OAB/SP nº 376.975), Nathália Aparecida Gomes de Araújo (OAB/SP nº 382.285), Victor Silveira Martins (OAB/SP nº 385.297), Luisa Brasil Magnani (OAB/SP nº 388.160), Adriane Maria Gonçalves (OAB/SP nº 437.211), Leandro Moraes Leardini (OAB/SP nº 452.788) e outros.

Fiscalização atual: UR-8.

32 TC-013575.989.21-5 (ref. TC-006425.989.21-7, TC-018808.989.17-2, TC-018939.989.17-4 e TC-006426.989.21-6)

Embargante(s): Prefeitura Municipal de Descalvado.

Assunto: Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria e assessoria jurídica tributária nas esferas judicial e trabalhista.

Responsável(is): Antônio Carlos Reschini (Prefeito).

Em Julgamento: Embargos de Declaração interpostos contra acórdão do E. Tribunal Pleno, publicado no D.O.E. de 15-06-21, que negou provimento a Recursos Ordinários, mantendo decisão da E. Primeira Câmara, publicada no D.O.E. de 09-03-21, que julgou irregulares a inexigibilidade de licitação, o contrato e a execução contratual.

Advogado(s): Silvio Rogério de Moraes (OAB/SP nº 145.171), Laércio José Loureiro dos Santos (OAB/SP nº 145.234), Daniel Bagatini (OAB/SP nº 328.713), Jéssica Sanchez Guimarães (OAB/SP nº 384.840), Karoline Pinheiro de Oliveira Cassago (OAB/SP nº 319.782), Antonio Sérgio Baptista (OAB/SP nº 17.111), Juliana Aranha Fontes (OAB/SP nº 326.807) e outros.

Fiscalização atual: UR-13.

RECURSO ORDINÁRIO

33 TC-025198.989.20-4 (ref. TC-004031.989.17-1, TC-005367.989.17-5, TC-006940.989.17-1 e TC-008913.989.18-2)

Recorrente(s): Sebastião Biazzo – Ex-Prefeito do Município de Aguai.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Aguai e J.S.A. Construtora e Pavimentadora Ltda., objetivando a execução de pavimentação asfáltica no prolongamento da Avenida Maria Neri Rabelo até a Estrada Municipal Antonio Serrate, no valor de R\$1.325.000,00.

Responsável(is): Sebastião Biazzo e José Alexandre Pereira de Araújo (Prefeitos).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 31-10-20, que julgou irregulares o pregão presencial, o contrato, o termo aditivo de 07-10-16, o termo de rescisão de 16-02-18 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Emílio Mendonça Dias da Silva (OAB/SP nº 341.795), Renata Fiori Puccetti (OAB/SP nº 131.777), José Flávio Wolff Cardoso Silva (OAB/SP nº 91.278), Cleber Vargas Barbieri (OAB/SP nº 252.785), Rita Cristina Ferreira de Araújo (OAB/SP nº 375.533), Jacqueline Melo de Souza (OAB/SP nº 249.152), José Ricardo Biazzo Simon (OAB/SP nº 127.708), Sarah Ladeira Lucas (OAB/SP nº 375.818), Érica Silva Oliveira Garrido (OAB/SP nº 420.903) e outros.

Procurador(es) de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-19.

34 TC-017274.989.20-1 (ref. TC-024425.989.19-1)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e Guerrero Construtora e Incorporadora Ltda., objetivando a construção da Escola Estadual Jardim Santiago, no valor de R\$ 3.030.517,42.

Responsável(is): Acir Filló dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-06-20, na parte que julgou irregulares a concorrência e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fernanda Besagio Ruiz Ramos (OAB/SP nº 260.746).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-4.

35 TC-017275.989.20-0 (ref. TC-024576.989.19-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos e Guerrero Construtora e Incorporadora Ltda., objetivando a construção da Escola Estadual Jardim

Santiago.

Responsável(is): Acir Filló dos Santos (Prefeito).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 11-06-20, na parte que julgou irregular a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multa no valor de 200 UFESPs ao responsável, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Fernanda Besagio Ruiz Ramos (OAB/SP nº 260.746).

Procurador(es) de Contas: João Paulo Giordano Fontes.

Fiscalização atual: GDF-4.

36 TC-004623.989.21-7 (ref. TC-006230.989.16-2)

Recorrente(s): Alexandre Araújo Dauage – Ex-Presidente da Câmara Municipal de Ourinhos.

Assunto: Contas Anuais da Câmara Municipal de Ourinhos, relativas ao exercício de 2017.

Responsável(is): Alexandre Araújo Dauage (Presidente da Câmara).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 18-12-20, que julgou irregulares as contas, com fundamento no artigo 33, inciso III, alíneas “b” e “c”, §1º, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Diego Scandolo de Mello (OAB/SP nº 262.038), João Paulo Penha (OAB/SP nº 333.285), Guilherme do Carmo Miraglia (OAB/SP nº 389.611) e outros.

Procurador(es) de Contas: José Mendes Neto.

Fiscalização atual: UR-4.

RELATOR AUDITOR SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO ANTONIO CARLOS DOS SANTOS

CONTAS ANUAIS – INCIDENTE DE INCOMPETÊNCIA

37 TC-011219.989.18-3

Interessado(s): Consórcio de Desenvolvimento Integrado do Vale do Paraíba – CODIVAP – Taubaté.

Exercício: 2017.

Dirigente(s): Mario Luiz Vieira e José Augusto de Guarnieri Pereira.

Advogado(s): Marcelo Palavéri (OAB/SP nº 114.164), Flávia Maria Palavéri (OAB/SP nº 137.889), Ruth dos Reis Costa (OAB/SP nº 188.312), Renata Maria Palavéri Zamaro (OAB/SP nº 376.248), Olga Amélia Gonzaga Vieira (OAB/SP nº 402.771), Tiago Alberto Freitas Varisi (OAB/SP nº 422.843) e outros.

Fiscalizada por: UR-7.

Fiscalização atual: UR-7.

RECURSO ORDINÁRIO

38 TC-017182.989.20-2 (ref. TC-022840.989.18-0)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Sumaré.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sumaré e Credicar Locadora de Veículos Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, no valor de R\$4.283.999,52.

Responsável(is): Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben (Prefeito), Carlos Gilberto Dias Fernandes e José Aparecido Ribeiro Marin (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10-06-20, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise

Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Endy Yasmin Silva (OAB/SP nº 428.715) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

39 TC-017255.989.20-4 (ref. TC-022840.989.18-0)

Recorrente(s): Credicar Locadora de Veículos Ltda.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Sumaré e Credicar Locadora de Veículos Ltda., objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de locação de veículos, no valor de R\$4.283.999,52.

Responsável(is): Luiz Alfredo Castro Ruzza Dalben (Prefeito), Carlos Gilberto Dias Fernandes e José Aparecido Ribeiro Marin (Secretários Municipais).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Segunda Câmara, publicado no D.O.E. de 10-06-20, que julgou irregulares o pregão presencial e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, inciso XV, da Lei Complementar nº 709/93 e aplicando multas individuais no valor de 200 UFESPs aos responsáveis, nos termos do artigo 104, inciso II, do mesmo Diploma Legal.

Advogado(s): Rosely de Jesus Lemos (OAB/SP nº 124.850), Eduardo Leandro de Queiroz e Souza (OAB/SP nº 109.013), Jocimar Ramos Moura (OAB/SP nº 408.328), José Américo Lombardi (OAB/SP nº 107.319), Eduardo Dias de Vasconcelos (OAB/SP nº 357.955), Maylise Rodrigues Santos (OAB/SP nº 380.089), Tatiana Barone Sussa (OAB/SP nº 228.489), Graziela Nóbrega da Silva (OAB/SP nº 247.092), Rodrigo Pozzi Borba da Silva (OAB/SP nº 262.845), Gabriela Macedo Diniz (OAB/SP nº 317.849), Camila Aparecida de Pádua Dias (OAB/SP nº 331.745), Fábio José de Almeida de Araújo (OAB/SP nº 398.760), Fábio Albergaria Modinger (OAB/SP nº 401.221), Andressa Almeida Gorge (OAB/SP nº 407.818), Yan Daniel Silva (OAB/SP nº 408.816), Karen Silva do Bonfim (OAB/SP nº 410.314), Ana Carolina Gomes Moraes (OAB/SP nº 415.242), Agatha Alves de Araújo (OAB/SP nº 418.902), Endy Yasmin Silva (OAB/SP nº 428.715) e outros.

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

Fiscalização atual: UR-3.

40 TC-026211.989.20-7 (ref. TC-002713.989.20-0, TC-007783.989.20-5 e TC-002293.989.20-8)

Recorrente(s): Prefeitura Municipal de Pilar do Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e a Construtora Meca EIRELI – EPP, objetivando a aquisição e instalação de 201 unidades sanitárias individuais, no valor de R\$781.246,80.

Responsável(is): Janete Pedrina de Carvalho Paes, Marco Aurélio Soares (Prefeitos), Juarez Márcio Rodrigues, José Francisco de Almeida, Pedro Balduino de Oliveira, Juliana Honda dos Santos (Secretários Municipais), Eduardo Oliveira dos Santos Junior (Engenheiro) e Talita Peixoto dos Santos (Arquiteta e Urbanista).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 15-12-20, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, o termo aditivo de 18-10-16 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Raquel Moraes Bom Dodopoulos (OAB/SP nº 178.222), José Francisco de Almeida (OAB/SP nº 277.480), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-06-21.

41 TC-026371.989.20-3 (ref. TC-002293.989.20-8, TC-002713.989.20-0 e TC-007783.989.20-5)

Recorrente(s): Janete Pedrina de Carvalho Paes – Ex-Prefeita do Município de Pilar do Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e a Construtora Meca EIRELI – EPP, objetivando a aquisição e instalação de 201 unidades sanitárias individuais, no valor de R\$781.246,80.

Responsável(is): Janete Pedrina de Carvalho Paes, Marco Aurélio Soares (Prefeitos), Juarez Márcio Rodrigues, José Francisco de Almeida, Pedro Balduino de Oliveira, Juliana Honda dos Santos (Secretários Municipais), Eduardo Oliveira dos Santos Junior (Engenheiro) e Talita Peixoto dos Santos (Arquiteta e Urbanista).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 15-12-20, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, o termo aditivo de 18-10-16 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Raquel Moraes Bom Dodopoulos (OAB/SP nº 178.222), José Francisco de Almeida (OAB/SP nº 277.480), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-06-21.

42 TC-026374.989.20-0 (ref. TC-002293.989.20-8, TC-002713.989.20-0 e TC-007783.989.20-5)

Recorrente(s): Janete Pedrina de Carvalho Paes – Ex-Prefeita do Município de Pilar do Sul.

Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Pilar do Sul e a Construtora Meca EIRELI – EPP, objetivando a aquisição e instalação de 201 unidades sanitárias individuais, no valor de R\$781.246,80.

Responsável(is): Janete Pedrina de Carvalho Paes, Marco Aurélio Soares (Prefeitos), Juarez Márcio Rodrigues, José Francisco de Almeida, Pedro Balduino de Oliveira, Juliana Honda dos Santos (Secretários Municipais), Eduardo Oliveira dos Santos Junior (Engenheiro) e Talita Peixoto dos Santos (Arquiteta e Urbanista).

Em Julgamento: Recurso Ordinário interposto contra acórdão da E. Primeira Câmara, publicado no D.O.E. de 15-12-20, que julgou irregulares a tomada de preços, o contrato, o termo aditivo de 18-10-16 e a execução contratual, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93.

Advogado(s): Raquel Moraes Bom Dodopoulos (OAB/SP nº 178.222), José Francisco de Almeida (OAB/SP nº 277.480), Marcus Vinicius Ibanez Borges (OAB/SP nº 214.215) e outros.

Fiscalização atual: UR-9.

Sustentação oral proferida em sessão de 16-06-21.

Ficam todos os interessados, nos termos do artigo 90, da Lei Complementar nº 709, de 1993, intimados quanto à realização da presente Sessão de Julgamentos, inclusive para fins de habilitação em sustentação oral, na forma prevista nos artigos 109 e 210 do Regimento Interno.

SDG-3, 01 de Julho de 2021

Sérgio Ciquera Rossi SECRETÁRIO-DIRETOR GERAL